



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS, COM INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, REFORMA DE MÓVEIS E PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL".

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/PMCB/2017.



DATA DA ABERTURA: 19/04/2017 ÀS 09h00min
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO N.º 18/PMCB/2017

O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC., onde será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com o objetivo contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis e divisórias para atender as necessidades do município de Capivari de Baixo:

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, NO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, até às 9h00min. horas do dia 19/04/2017. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS, COM INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, REFORMA DE MÓVEIS E PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19 DE ABRIL DE 2017

HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO - SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme (ANEXO VI), se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Logo após o credenciamento, os licitantes deverão apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - (Anexo V do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo III), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/PMCB/2017

LICITANTE:

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/PMCB/2017

LICITANTE:

CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621- 4400 ou do fone/fax - (0XX48) 3621-4454.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.2. Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um LOTE ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

7.1.6. Indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. Conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

7.10 - Para participação de Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, nesta Licitação deverão comprovar:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a) As empresas enquadradas na condição de micro empresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que pretenderem fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, deverão apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da empresa comprovando seu enquadramento.
- b) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que não se enquadra em nenhuma das exceções do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- d) As Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a Certidão emitida pela Junta Comercial para comprovação do enquadramento, segundo a Instrução Normativa 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no momento da habilitação "Envelope nº 01", decairão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido disciplinado pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;
- i. Alvará de Localização e Funcionamento;

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Esta comprovação será feita com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível(eis) com o objeto desta licitação (serviço similar) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito público ou privado.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR LOTE:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao prefeito municipal de CAPIVARI DE BAIXO, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC.

11.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de CAPIVARI DE BAIXO fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DO CONTRATO



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

13.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

13.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

13.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de CAPIVARI DE BAIXO.

13.4 Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. O pagamento será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá constar os dados da CONTRATADA e da CONTRATANTE, incluindo os dados bancários para depósito, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente do ano de 2017.

16. - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da Contratante:



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- a- Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste edital;
- b- Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- c- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d- Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- e- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- f- Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- g- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- h- Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

16.2 – Constituem obrigações da Contratada:

- a- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990);
- c- Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- d- Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- e- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f- Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- g- Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- h- Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, especialmente designados pelo Prefeito Municipal.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3- Estando os serviços/materiais licitados em conformidade com as regras estabelecidas neste edital, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega/ execução serviços/ produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

20.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no prazo de 15 dias após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas, na Rua Ernani Cotrin, Capivari de Baixo - SC.

20.2 É obrigação do Contratado arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

20.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo Contratante, durante todo o processo de aquisição;

20.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e anexos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7- O prefeito municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Minuta de Contrato

Anexo II - Especificações técnicas e quantidade dos produtos

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo VI - Credenciamento.

Anexo VII - Modelo de Proposta de Preço.

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07hs as 13hs, ou pelo telefone (0**48) 3621-4400.

CAPIVARI DE BAIXO /SC, 05 DE ABRIL DE 2017.

NIVALDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017
EDITAL DE PREGÃO 18/PMCB/2017

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO

CONTRATANTES

A MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.780.441/0001-60, sediada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nivaldo de Sousa doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em CAPIVARI DE BAIXO, na sede do MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO, situada na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. X.X./2017, Processo Licitatório nº. X.X/2017 homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS, COM INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, REFORMA DE MÓVEIS E PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL", obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo I), Planilha com especificações e quantidades do produto (anexo II), demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

- 3.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 3.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- 3.7. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 3.8. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital;
- 4.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 4.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 4.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta das despesas de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

O valor global do presente contrato é de R\$...... (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal ou Boleto Bancário, devidamente aprovada pelo Secretário de Administração.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

9.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada, no prazo de 15 dias após a apresentação da Nota de Empenho e da Ordem de Compra, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas, na Rua Ernani Cotrin, Capivari de Baixo - SC.

9.2 É obrigação do Contratado arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Contratante, bem como o frete e todas as demais despesas advindas deste;

9.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo Contratante, durante todo o processo de aquisição;

9.4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos aqui descritos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital de licitação .

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1- Caso a Contratada deixe de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega/ execução serviços/ produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

10.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIVARI DE BAIXO/SC,de de 2017.

NIVALDO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO E QUANTIDADES

Lote	Seq.	Unid.	Quant.	Descrição	Vir. Máx. Unit.	Vir. Máx. Total
1	9	M2	20	Vidro - Vidro comum incolor com espessura mínima de 3mm (três milímetros), estruturados com perfis de aço galvanizado e pintado (cor a definir) que possibilitem a adequação das divisórias à modulação de aproximadamente 1,2cm (cento e vinte centímetros).	50,60	1012,00
1	12	UN	6	FECHADURA DE INOX COM ESPELHO E CILINDRO PARA A CHAVE EXTERNA MAÇANETA LISA INSTALADA	100,00	600,00
1	13	PÇA	20	DOBRADIÇA DE METAL- PARA DIVISORIA INSTALADA	18,00	360,00
1	14	M	200	PRATELEIRA- CONFECCIONADAS POR PAINÉIS DE NO MINIMO 35 MM DE ESPESSURA , COM MIOLO SEMI OCO TIPO COLMEIA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO COM PINTURA A BASE DE AGUA E SACAGEM ULTRA VIOLETA. PAINEIS ESTRUTURADOS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADO PINTADO COM PINTURA ELETROSTATICA COM 2 MM DE ESPESSURA QUE POSSIBILITEM A ADEQUAÇÃO DAS PRATELEIRAS A MUDULAÇÃO DESEJADA. INSTALADA COM TODOS OS REBITES , PARAFUSOS E ACESSORIOS NECESSARIOS , INCLUSIVE REFORÇOS DE MADEIRAS NA PARTE INTERNA . PRATELEIRAS DE 42 CM DE LARGURA.	90,00	18.000,00
1	15	M	100	DESMONTAGEM E MONTAGEM - COM APROVEITAMENTO DE PRATELEIRAS EXISTENTES, CONFECCIONADAS POR PAINEIS DE NO MINIMO 35MM DE ESPESSURA, COM MIOLO SEMI OCO TIPO COLMEIA , REVETIO EM LAMINADO MALAMINICO COM PINTURA A BASE DE AGUA E SECAGEM ULTRA VIOLETA. PANEIS ESRUTURADOS COM PERFIS DE AÇO GALVANIZADOS PINTADO COM PINTURA ELETROSTATICA COM 2 MM DE ESPESSURA QUE POSSIBILITEM A ADEQUAÇÃO DAS PRATILEIRAS A MODULAÇÃO DESEJADA . INSTALADA COM TODOS OS REBITES , PARAFUSOS E ACESSORIOS NECESSARIOS, INCLUSIVE REFORÇOS DE MADEIRAS NA PARTE INTERNA. PRATELEIRAS DE 42 CM DE LARGURA	56,00	5.600,00
1	16	UN	50	PERFIL U- PARA A DIVISORIA N 19 BARRA COM 03 METROS NA COR A DEFINIR (ESTA INCLUSO NESTE O MATERIAL A MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO)	64,90	3.245,00
1	17	UN	6	JOGO DE FERRAGENS - PARA PORTA DE ABRIR COMPOSTO DE FECHADURA , DOBRADIÇA , BATENTES E REQUADROS EM AÇO PINTADO INSTALADA.	242,50	1.455,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

1	18	PÇA	30	PERFIL DE AÇO PINTADO- TIPO BAGUETE BARRA COM 1200MM (INSTALADA)	18,50	555,00
1	19	BARR	20	PERFIL DE AÇO PINTADO , TIPO H- BARRA COM 3 METROS (INSTALADA)	79,30	1.586,00
1	20	M2	50	DIVISORIA - PISO A TETO composta por painéis de no mínimo 35mm de espessura com liolo semi-oco TIPO COLMEIA, revestidos em laminado melaminico COM PINTURA a base de agua secagem ULTRA VIOLETA. Painéis estruturados com perfis de aço galvanizado pintado com pitura eletrostatica com 2mm de espéssura que possibilitem a adequação das divisorias à modulação desejada. Cor a definir. Instalada com todos os materiais e acessorios necessarios.	80,50	4.025,00
1	21	UN	6	PORTAS PARA divisórias nas dimensões 0,80X2,10m X 35 mm de espessura , com miolo semi-oco TIPO COLMEIA, revsitido e laminado melaminico COM PINTURA a base de água e secagem ULTRA VIOLETA. Portas completas e instaladas com dobradiças, requadros de aço galvanizado com 2 mm de espessura , pintado com pintura eletrostática e fechadura Tubular em aço com pino de travamento ao centro e tambor entr as maçanetas contendo 03 chaves. Portas instaladas com perefito acabamneto . Cor a definir.	302,50	1.815,00
1	22	M2	100	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PAREDES EM DIVISORIAS LEVES (INCLUINDO RETIRADA DE VIDRO) COM REAPROVEITAMENTO.	35,00	3.500,00
1	23	BARR	40	CAMA BAGUETE PERFIL DE AÇO PINTADO BARRA DE 1200 MM (ESTA INCLUSO NESTE O MATERIAL E A MÃO DE OBRAS ESPECIALIZADAS PARA A COLOCAÇÃO)	26,00	1.040,00
1	33	UN	6	Fechadura tubular - Fechadura Tubular em aço com pino de travamento ao centro e tambor entre as maçanetas contendo 03 chaves. Portas com perfeito acabamento. Cor a definir. Instalada.	115,00	690,00
1	34	M3	50	LÃ DE ROCHA- Fornecimento e colocação de lâ de rocha em placa com o minimo 50mm de espessura e densidade de 64 Kg/m ³	33,00	1.650,00
Lote 2						
2	10	M2	100	FORRO EM PVC - Fornecimento e instalação de forro em PVC em régua de largura 20cm com estrutura metalica a cada 50cm e todos os acessorios necessarias para instalação.	50,30	5.030,00
2	11	M2	50	FORRO MODULAR EM PVC- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO MODULAR EM PVC EM REGUAS DE 1243X0618 COM ESTRUTURA METALICA E TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALAÇÃO.	71,50	3.575,00
Lote 3						



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3	8	UN	2	QUADRO ORGANIZADOR DE CHAVES quadro em MDF na cor branca , plotado com 60 quadros de 15X15 cm para identificação e 60 guanchos para pendurar as chaves . a medida total de 180 X 150 CM (LxA). Montado e fixado no local indicado.	580,00	1.160,00
3	24	UN	6	MESA EM MDF MEDINDO 1,20 X 0,60 M COM TAMPOS , PÉS E SAIA ATÉ O CHÃO EM 25 MM COM ACABAMENTO DE BORDAS EM FITA . PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS . COR A DEFINIR . MONTADA E ENTREGUE NO LOCAL	264,00	1.584,00
3	29	PCP	3	Armário alto com 4 portas de abrir e 10 prateleiras em mdf: medidas aproximadas largura 2000 altura 2200 profundidades 600 com dois módulos de 2000 metros para que possa juntar e forma um só armário superfície madeira mdf 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas frontais e posterior com acabamento em fitas de pvc de 2 mm de espessura. Colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2.5mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita pvc de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura fundo 15mm mdf base inferior laterais divisórias prateleira 25mm de espessura laterais com regulagens a cada 96mm dobradiças de caneco 35mm, na parte inferior, rodapé de 10 cm de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor a definir.	2.370,00	7.110,00
3	30	PCP	1	Armário alto com 2 portas de abrir e 8 prateleiras cada lado em mdf: medidas aproximadas largura 1000 altura 2200 profundidades 600 superfície madeira mdf 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas frontais e posterior com acabamento em fitas de pvc de 2 mm de espessura. Colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2.5mm em toda seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita pvc de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura fundo 15mm mdf base inferior laterais divisórias prateleira 25mm de espessura laterais com regulagens a cada 96mm dobradiças de caneco 35mm, na parte inferior, rodapé de 10 cm de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor a definir.	1.150,00	1.150,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

3	31	PC	4	Treliche medidas aproximadas 2100 x 950 x 1300 laterais cabeceira mdf 25mm de espessura revestida em ambos os lados, cabeceira com dois vazados para que possa fluir ar. Laterais mdf 25mm de espessura com dois parafusos mais cavilhas para que de sustentação. Estrados gradeados madeira maciça, bem reforçados com capacidade para 150 kg na cama auxiliar mdf 25 mm e grade maciça na parte de baixo será fixado 6 rodas de silicone com rolamento de 50 mm, para melhor remoção da mesma. Na lateral terá uma escada com trilhos para que possa remover de um lado para outro. Nesse caso a cabeceira não terá lado, na parte inferior, rodapé de 10 cm de aço galvanizado com pintura eletrostática na cor a definir.	1.595,00	6.380,00
3	32	PCP	14	Arquivo vertical pasta suspensa, com 4 gavetas, MEDIDAS MÍNIMAS: 460.500.1600, Tampo: Confeccionado em madeira MDP (Medium Density Particleboard) de 25 mm de espessura, (painel de partículas de média densidade, produzido com a aglutinação de partículas de madeira com resinas especiais, através da aplicação simultânea de temperatura e pressão, resultando em um painel homogêneo e de grande estabilidade dimensional). Folha de papel especial impregnada com resina específica que é fundida ao material (MDP) por meio de pressão e alta temperatura nos dois lados do (MDP), resultando em uma chapa única e acabada, proporcionando maior resistência e acabamento. Possui fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todo o contorno da peça, com resistência ao impacto, riscos e abrasão, não mancha é resistente à umidade e não propaga chama (auto-extinguível). A fita de borda possui uma camada na superfície interna de PRIMER onde esse material é responsável para a perfeita fixação da borda no painel, possuindo raio de 2 mm na aresta superior e inferior da borda. Toda a fixação é feita com buchas de zamak M6X13 mm, insertadas na madeira com roscas M6 acompanhadas de mão francesa para dar suporte, as corredeiras deverão ser telescópica, cor a definir	620,00	8.680,00
Lote 4						
4	7	PÇA	100	LAMINAS PARA PERSIANAS VERTICAL EM PVC DE 1,70M DE ALTURA com medida de 90mm largura e altura a definir . Cores básica . Acabamento inferior das lâminas cm furação para passagem de correntes em PVC ligando todas as lâminas de uma mesma peça. Conferir modelo trilho, modelos pinos, alturas das lâminas , cor das laminas, e quantidade de lâminas por peça. D380. Instalado.	31,90	3.190,00
Lote 5						
5	1	SV	30	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA TIPO SECRETÁRIA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS TECIDOS DE ASSENTO E ENCOSTO.	50,60	1.518,00
5	2	SV	30	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA TIPO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE BASE COMPLETA.	90,00	2.700,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

5	3	SV	10	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA TIPO DIRETOR COM SUBSTITUIÇÃO DOS TECIDOS DE ASSENTO E ENCOSTO DE CADEIRA	75,00	750,00
5	4	SV	10	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA MODELO DIRETOR GIRATÓRIA COM SUBSTITUIÇÃO DE BASE COMPLETA.	100,00	1.000,00
5	5	SV	3	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA TIPO PRESIDENTE COM SUBSTITUIÇÃO DOS TECIDOS DE ASSENTO E ENCOSTO	90,00	270,00
5	6	SV	3	SERVIÇO DE REFORMA EM CADEIRA MODELO PRESIDENTE GIRATÓRIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE BASE COMPLETA	120,00	360,00
5	25	UN	15	Cadeira Secretária Giratória com braço - Assento em compensado multilaminado com 12 mm de espessura, espuma injetada anatomicamente com 45mm de espessura média e densidade de 45 a 50kg/m ³ com acabamento nas bordas com perfil, e revestimento em tecido poliéster cor lisa a definir, o encosto com estrutura plástica injetada com polipropileno copolímetro de alta resistência, com espuma injetada anatomicamente com 40mm de espessura média e densidade de 45 a 50kg/m ³ com suporte do encosto em tubo de aço industrial SAE1020 oblongo 20x48mm, parede 1,50mm com carenagem do encosto injetada em polipropileno copolímero e revestimento em tecido poliéster cor lisa a definir. Com apoio de braços em polipropileno copolímero injetado com alma de aço SAE 1020 pintada, com regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85mm de curso, com chapa de fixação no assento com 2 furos oblongos permitindo ajuste horizontal por parafusos. Com base giratória desmontável com aranha de 05 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangelados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura que facilita o giro por encaixe conico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca, telescópio injetado em polipropileno copolímetro texturizado, dividido em três partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Com mecanismo em flange de apoio da cadeira "L" regulável para altura do encosto, regulagem feita por regulador injetado em nylon reforçado com fibra de vidro e travamento por manipulo, com acabamento em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa a 200 °C na cor preta liso semibrilho W-eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco propiciando maior aderência e acabamento de pintura. Montado e entregue no local indicado.	234,00	3.510,00



Município de Capivari de Baixo

Estado de Santa Catarina

Lote 6						
6	26	PC	3	Estante, estrutura chapas galvanizada #20 (0,90mm) 6 prateleiras de 920mm x 300mm, com reforço ômega fino 4 colunas 2000mm de altura Capacidade por prateleira 25kg 4 sapatas plásticas 48 parafusos com porcas sextavadas zincadas pintura eletrostática a pó (tinta híbrida), cor a definir montada e fixado no local a definir	200,00	600,00
6	27	PCP	1	Roupeiro em aço 12 portas, totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos estrutura chapas galvanizada #24 (0,60mm) Dimensões: 1930mm x 1380mm x 400mm 12 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado ou fechadura tipo yale com 2 chaves Capacidade por prateleira 15kg 24 cabides de nylon 10 pés reguláveis em PVC Pintura eletrostática a pó (tinta híbrida), cor a definir montada e fixado no local a definir	1.350,00	1.350,00
6	28	PCP	3	Arquivo 4 pasta suspensa. com 4 gavetas, montável Estrutura em chapa galvanizada #24 (0,60mm) Corpo das gavetas em galvalume chapa #26 (0,45mm) frente das gavetas em aço chapa #26 (0,45 mm) 45kg por gaveta desliza por trilhos corredeiras com esferas porta etiquetas estampado na frente da gaveta estampado na frente da gaveta com perfil em PVC tipo Yale com 2 chaves e fechamento simultâneo das gavetas acompanha kit pé regulável e frente das gavetas pintura eletrostática a pó (tinta híbrida), cor a definir	670,00	2.010,00



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº18/PMCB/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 18/PMCB/2017, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO V
DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no
CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto
no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 18/PMCB/2017, que Atende Plenamente aos
Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de
2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

A N E X O - VI

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PREGÃO Nº 18/2017 - PR/PMCB.

PROCESSO Nº 29/2017 - PMCB.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E DIVISÓRIAS, COM INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM, E REFORMA DE MÓVEIS E PERSIANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO-SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL"

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de CAPIVARI DE BAIXO, na modalidade de Pregão, sob o nº 18/2017 - PR/PMCB, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



Município de Capivari de Baixo
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser entregue em CD ou Pen Drive contendo o arquivo BETHA AUTO COTAÇÃO VERSÃO 2.0

Em caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá este último.

Observação: - Na cotação deverão estar inclusos, além do lucro, impostos e todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX E.MAIL:

BANCO/Nº AGÊNCIA CC

..... de de 2017

Assinatura do representante legal

(Se assinada pelo procurador, sua procuração deverá trazer explicitamente poderes para esse ato)